Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 721

de 09 de Outubro de 1987.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação gratuita de linha telefônica, e respectivo número.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar gratuitamente, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a linha telefônica de sua propriedade sob nº 681-1109, para ser utilizada exclusivamente pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, no seu Destacamento Policial Militar sediado nesta cidade de Pradópolis.

Art. 2º = O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a assinar convênio e documentos relativos ao recebimento da linha telefônica doada, bem como termo de transferência definitiva de assinatura e todos os documentos necessários, perante a TELESP, para a regularidade de todos os atos.

Art. 3º = As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 09 DE OUTUBRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei complementar nº 384, de 28-12-1984.

Glovis Bronzatto
Secretário